



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1417/2026

DE 28 DE MAIO DE 2026

“Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM
01 – FUNAPEM
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
2102 – MANUT. ENCARGOS GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R\$ 1.000,00
TOTALR\$ 1.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM
01 – FUNAPEM
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREVIDÊNCIA
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1348/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 1365/2025 Lei Orçamentária – LOA e nos anexos da Lei nº 1370/2025 - Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de maio de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA
Prefeito Municipal